



**ATA DA 2273ª SESSÃO ORDINÁRIA REMOTA
DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA
12 DE AGOSTO DE 2020.**

1 Aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, às 09h00, através de
2 videoconferência, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão
3 Ordinária Remota, sob a Presidência do Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Presentes, os
4 Excelentíssimos Senhores Conselheiros Fernando Rodrigues Catão, André Carlo Torres
5 Pontes, Antônio Gomes Vieira Filho e os Conselheiros em exercício Antônio Cláudio Silva
6 Santos (convocado para substituir o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, durante
7 o seu afastamento, por decisão judicial) e Oscar Mamede Santiago Melo (convocado para
8 substituir o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, durante o seu afastamento, por
9 decisão judicial). Presente, também, o Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago
10 Melo. Ausentes, os Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e Arthur Paredes Cunha
11 Lima (afastados por decisão judicial) e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira (que se encontra
12 no cargo de Presidente da ATRICON). Constatada a existência de número legal e
13 contando com a presença do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, junto ao
14 Tribunal, Dr. Manoel Antônio dos Santos Neto, o Presidente deu início aos trabalhos
15 submetendo à consideração do Plenário, para apreciação e votação, da ata da sessão
16 anterior, que foi aprovada à unanimidade, sem emendas. **Expediente para leitura.**
17 **Ofício nº 124/2020 SCM, datado de 20 de maio de 2020, encaminhado ao**
18 **Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,**
19 **Conselheiro Arnóbio Alves Viana, pela Presidente da Câmara Municipal de PATOS, Sra.**
20 **Valtide Paulino Santos, nos seguintes termos:** “Excelentíssimo Senhor Conselheiro
21 Arnóbio Alves Viana – Presidente do TCE - Paraíba. Encaminhamos a Vossa Excelência,
22 cópia do Requerimento nº 544/2020, autoria da Vereadora Nadigerlane Rodrigues de
23 Carvalho Almeida Guedes aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de maio do

1 corrente ano, solicitando VOTO DE APLAUSO, dirigido ao Presidente do TCE – Arnóbio
2 Alves Viana, pela iniciativa do Projeto Quarentena Cultural. Sem amis para o momento,
3 renovamos nossos votos de estia e consideração. Atenciosamente, Valtide Paulino
4 Santos – Presidente. **Requerimento:** Senhora Presidente. Na forma regimental, após
5 consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência, que seja consignado na Ata dos
6 trabalhos da presente Sessão Ordinária, Voto de Aplauso, dirigido ao Senhor Arnóbio
7 Alves Viana – Presidente do TCE – Paraíba, pela iniciativa do Projeto Quarentena
8 Cultural. **Justificativa:** Esta propositura parabeniza o projeto incentivado pelo Presidente
9 do TCE-PB, Conselheiro Arnóbio Alves Viana, e coordenado pela equipe do Centro
10 Cultural, dentro das determinações do trabalho remoto (online) que está sendo
11 desenvolvido pelos setores da Corte, garantindo o isolamento social e prevenindo
12 possível contágio com o COVID-19. O Centro Cultura Ariano Suassuna do Tribunal de
13 Contas da Paraíba (TCE-PB) vem promovendo, diariamente, desde o dia 22 de março, o
14 Projeto “Quarentena Cultural”, uma iniciativa que cria uma programação multicultural de
15 lives com apresentações e performances de diversos artistas e de profissionais
16 paraibanos, por meio das redes sociais, (Instagram, Whatsapp e Facebook), levando aos
17 que estão em casa vídeos com música, poesia e artes plásticas. O Quarentena Cultural já
18 apresentou mais de 60 vídeos, foram difundidos, numa média entre dois a quatro por dia,
19 beneficiando artistas plásticos, músicos e poetas que, em cada um deles, podem mostrar
20 seus talentos, composições, artes e versos. Membros da Academia de Cordel do Vale do
21 Paraíba participam ativamente dessa atividade e poetas nordestinos estão procurando o
22 CCAS para participação e divulgação de seus trabalhos. Segundo o Diretor do CCAS,
23 Flávio Sátiro Filho, “a aceitação ao trabalho foi além do esperado e hoje nem precisamos
24 convidar novos participantes, pois os poetas e músicos tem nos procurado
25 independentemente, cada um querendo dar a sua contribuição, pois o Projeto tem sido
26 fonte de entretenimento e cultura para as pessoas que estão em suas casas”. Sala das
27 Sessões da Câmara Municipal de Patos-PB. Casa Juvenal Lúcio de Sousa. Em, 19 de
28 **maio de 2020. Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes –**
29 **Vereadora/autora**”. Na oportunidade, o Presidente disse o seguinte: “Agradeço à
30 vereadora patoense, mas, por uma honestidade intelectual, devo dizer que todos os
31 elogios devem ser encaminhados à pessoa do Dr. Flávio Sátiro Fernandes Filho, que foi o
32 idealizador desse programa que, sem sombra de dúvidas, ultrapassou a expectativa com
33 referência à aceitação e os elogios recebidos. É algo surpreendente. Esta semana foi

1 publicado um artigo de um advogado tecendo os maiores elogios a esse programa”.

2 **Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSO TC-03762/16** (adiado para a

3 sessão ordinária do dia 19/08/2020, por solicitação do Presidente desta Corte, com o

4 interessado e seu representante legal, devidamente notificados) - Relator: Conselheiro

5 Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, com vistas ao Conselheiro Arnóbio Alves Viana

6 (Voto de Desempate); PROCESSO TC-04231/16 (adiado para a sessão ordinária do dia

7 19/08/2020, por solicitação do Relator, acatando requerimento do gestor responsável,

8 com o interessado e seu representante legal, devidamente notificados) - Relator:

9 Conselheiro André Carlo Torres Pontes; PROCESSO TC-04091/15 (adiado para a

10 sessão ordinária do dia 19/08/2020, por solicitação do Relator, com o interessado e seu

11 representante legal, devidamente notificados) - Relator: Conselheiro em exercício Oscar

12 Mamede Santiago Melo. **Comunicações, indicações e requerimentos:** Inicialmente, o

13 Conselheiro André Carlo Torres Pontes fez o seguinte pronunciamento: “Senhor

14 Presidente, Solânea, neste último domingo (dia 09), amanheceu um pouco mais fria. Não

15 por aquele clima sempre prazeroso de serra, mas pela despedida de um ilustre

16 solanense, chamado Clivandir Silva de Araújo. Clivandir foi professor da Universidade

17 Federal da Paraíba (UFPB), foi Agente Público, foi funcionário do Banco do Nordeste do

18 Brasil (BNB), dentre outras missões que a vida lhe entregou. Mas a principal, certamente,

19 e por ele, a mais adorada era ser um homem de fé, de família, de amigos e distribuidor

20 de alegrias e companheirismo. Clivandir era assim, pois todos que o cercavam o

21 admiravam, pela sua gentileza, pela sua cordialidade e por aquele espírito de sempre de

22 tecer boas conversas respeitadas, profundas, muitas vezes científicas e, sobretudo,

23 afáveis. Clivandir deixa saudade para todos, especialmente, para Geni Rosas, com quem

24 constituiu sua família, e seu jardim com Patrícia, Walesca, Marcela e Fabíola, que lhe

25 trouxeram, também, cônjuges que abrilhantaram, ainda mais, a sua família. Quis o

26 destino que a última estada de Clivandir fosse em Solânea, na sua casa que ele adorava

27 estar. Embora tivesse residência em João Pessoa, ele adorava estar em Solânea e, de lá,

28 ele partiu para a enfermidade, e da enfermidade, para a eternidade. Solânea amanheceu

29 um pouco mais fria, mas os céus, certamente, mais estrelados. Clivandir, no dia dos pais,

30 antes do sol raiar, como bom filho foi, de perto, ser abençoado pelo Pai de todos nós.

31 Rendo esta homenagem a Clivandir Silva de Araújo, porque o tenho, também, como pai e

32 requeiro a este egrégio Pleno, aprovar um VOTO DE PESAR em direção de sua família,

33 de seus irmãos, das suas filhas, da sua esposa, enfim, de todos aqueles que aprenderam

1 e amam Clivandir Silva Araújo, que deixa, além de seu exemplo, um caminho
2 brilhantado para quem interessar possa desejar e seguir que, certamente, será um
3 caminho recheado de honra, fé, família e amizade”. Na oportunidade, o Presidente,
4 Conselheiro Arnóbio Alves Viana fez o seguinte pronunciamento: “Conselheiro André,
5 Vossa Excelência acaba de apresentar o mais belo Voto de Pesar proposto nesta Corte,
6 quase em forma de poema. Tive a honra de ser amigo do nosso Clivandir e, também, a
7 honra de ser sucedido em minha casa, em Solânea, pois a casa que eu morei, hoje é
8 propriedade da sua família. Vossa Excelência foi muito feliz nas suas palavras”. A seguir,
9 o Presidente submeteu a Moção de Pesar proposta pelo Conselheiro André Carlo Torres
10 Pontes à consideração do Tribunal Pleno, que a aprovou, por unanimidade. No
11 seguimento, o Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho usou da palavra para fazer o
12 seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, me acostando, também, ao Voto de Pesar
13 proposto pelo Conselheiro André Carlo Torres Pontes, eu que fui aluno e monitor do
14 professor Clivandir, na disciplina de Direito Comercial, no saudoso 1994. Lembro com
15 muito carinho a sua dedicação às turmas de Direito da UFPB. Mas gostaria, também, de
16 registrar, pedindo vênua ao Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, que hoje
17 se comemora o Dia do Economista e este Tribunal, inclusive, programou, no ano
18 passado, inserir, nessas comemorações, uma homenagem especial ao paraibano Celso
19 Furtado e que, infelizmente, em razão da pandemia e outros percalços, não foi possível ir
20 à frente nesse projeto. Mas gostaria de fazer este registro porque a classe é merecedora
21 de todas as homenagens, de todas as menções e o paraibano Celso Furtado, com
22 certeza, se não o maior, foi um dos maiores economistas brasileiros. Hoje, 12 de agosto,
23 é o dia em homenagem ao economista”. Em seguida, o Conselheiro André Carlo Torres
24 Pontes pediu, mais uma vez, a palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor
25 Presidente, o Diretor em exercício da DIAFI, ACP Evandro Claudino Queiroga, solicitou
26 que eu trouxesse ao Tribunal Pleno, na qualidade de Supervisão do Acompanhamento da
27 Gestão, um pedido feito pela Auditoria, para que o Pleno autorize, no processo de
28 instrução das contas de 2019 -- que já começaram a ser instruídos -- para o processo
29 ficar mais robusto e não haver processos tramitando paralelamente, ele solicita a
30 anexação das denúncias e das inspeções especiais, de 2019, aos Processos de
31 Prestações de Contas de 2019. Àquelas contas que não estejam na reta final de
32 julgamento, ou seja, aquelas que não estiverem com análise de defesa, porque depois
33 dessa fase, será anexado o Parecer do Ministério Público de Contas e, posteriormente, o

1 julgamento. O Diretor da DIAFI solicita que o Pleno autorize a anexação, para evitar que
2 os requerimentos sejam feitos individualmente. Trago esta mensagem da DIAFI ao
3 Tribunal Pleno enfatizando que, da minha parte, os processos que me cabem a relatoria,
4 concordo plenamente com essa propositura da Auditoria. Mas trago ao Pleno e requeiro à
5 Vossa Excelência submeter aos demais Pares”. O Tribunal Pleno acatou, por
6 unanimidade, a solicitação da Auditoria, através do Diretor da DIAFI, determinando o
7 encaminhamento de Memorando ao Órgão Técnico da presente decisão, ressaltando
8 que cada divisão deverá relacionar os processos a serem anexados e encaminhar a cada
9 Relator, para que, se assim entender, destacar aqueles que devam ser apreciados em
10 apartados. A seguir, o Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo usou da
11 palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, gostaria de destacar
12 que, ontem, dia 11 de agosto, foi comemorado o Dia do Advogado. Um texto que recebi
13 de autor desconhecido, representa muito bem a figura do advogado, que diz o seguinte:
14 “Um bom homem luta por seus direitos. Um grande homem luta pelos direitos dos outros”.
15 Essas palavras espelham muito bem o que é o advogado. No que diz respeito ao Dia do
16 Economista, comemorado hoje, como muito bem destacou o Conselheiro Antônio Gomes
17 Vieira Filho, acho que ele é bem representado pela figura do ilustre paraibano da cidade
18 de Pombal, Celso Furtado. Diria que tive a honra de conhecê-lo, quando era economista
19 da UFPB. Fizemos um seminário no Hotel Tambaú e o Prof. Celso Furtado participou
20 desse evento. A Editora Abril lançou uma coleção bem antiga denominada “Os
21 Economistas” e, dentre todos esses economistas, tínhamos Adam Smith, Joseph
22 Schumpeter, Milton Friedman, e o único brasileiro que teve a sua obra publicada
23 (Formação Econômica do Brasil) foi o economista Celso Furtado”. No seguimento, o
24 Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos prestou a seguinte informação ao
25 Tribunal Pleno: “Senhor Presidente, gostaria de informar ao Plenário que, através de
26 Decisão Singular, indeferi Pedido de Parcelamento de Multa no Processo TC-04265/16
27 (PCA do exercício de 2015), encaminhado pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de
28 Solânea, em razão da sua intempestividade”. Não havendo mais quem quisesse fazer
29 uso da palavra, o Presidente deu início à **Pauta de Julgamento** anunciando o
30 **PROCESSO TC-06077/19 – Prestação de Contas Anuais do Prefeito do Município de**
31 **MONTADAS, Sr. Jonas de Souza, relativa ao exercício de 2018.** Relator: Conselheiro
32 **Fernando Rodrigues Catão.** Na oportunidade, o Presidente fez o seguinte resumo da
33 votação: Após a sustentação oral de defesa feita pelo Advogado Diogo Maia da Silva

1 Mariz e antes do pronunciamento do representante do Ministério Público, o Relator pediu
2 a palavra para, solicitar o adiamento da apreciação da prestação de contas, para a
3 presente sessão, a fim de verificar os dados apresentados pela defesa. Em seguida, o
4 Presidente passou a palavra ao Relator, que apresentou os dados levantados acerca das
5 dúvidas remanescentes. Voltando a fase da apreciação das contas, o **MPCONTAS**,
6 manteve o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que
7 o Tribunal Pleno: 1- Emita e encaminhe à Câmara Municipal de parecer favorável à
8 aprovação das contas do Prefeito de Montadas, Sr. Jonas de Souza, relativas ao
9 exercício de 2018; 2- Julgue regular com ressalvas as contas de gestão do Chefe do
10 Poder Executivo do Município de Montadas, Sr. Jonas de Souza, na condição de
11 ordenador de despesas, relativas ao exercício de 2018; 3- Declare que o mesmo gestor,
12 no exercício de 2018, atendeu parcialmente às exigências da Lei de Responsabilidade
13 Fiscal; 4- Aplique multa pessoal ao Sr. Jonas de Souza, na proporção de 50% do valor
14 máximo, R\$ 5.869,00, equivalentes a 113,34 UFR-PB, com fundamento no art. 56 da Lei
15 Orgânica desta Corte de Contas, por transgressão a normas constitucionais e legais,
16 assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente
17 decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de
18 Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição
19 do Estado; 5- Traslade cópia desta decisão ao acompanhamento da gestão (Proc. TC nº
20 0350/2020), com vistas a apurar a permanência da acumulação irregular de servidores; 6-
21 Comunique a Receita Federal do Brasil acerca do não recolhimento das contribuições
22 previdenciárias; 7- Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas no sentido de
23 não repetir as eivas apontadas nos autos, promovendo a reestruturação do quadro de
24 pessoal da municipalidade, com a realização de certame de admissão de pessoal para o
25 atendimento das necessidades da população por serviços públicos, e observando sempre
26 os preceitos constitucionais e legais pertinentes e em especial obediência à Lei 8.666/93
27 e à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como às
28 Resoluções Normativas emitidas por esta Corte. Aprovado o voto do Relator, por
29 unanimidade. **PROCESSO TC-14045/20 – Consulta formulada pelo Presidente da**
30 **Assembleia Legislativa do Estado, Deputado Adriano César Galdino de Araújo,**
31 **sobre a possibilidade de implementar reajustes de remuneração e/ou benefícios de**
32 **servidores efetivos, em caso de disposição legal anterior à Lei Complementar n 173/2020.**
33 **Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo.** **MPCONTAS:** opinou

1 oralmente pelo não conhecimento da consulta, tendo em vista que a matéria trata de fato
2 concreto. **RELATOR:** Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida: 1- Não conhecer
3 a Consulta formulada pelo Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da
4 Paraíba, Deputado Adriano César Galdino de Araújo, haja vista que a sua resposta pode
5 interferir no julgamento da representação ministerial objeto do Processo TC nº. 09699/20,
6 o que é vedado pelo art. 136, §1º, do RITCE/PB; 2- Encaminhar ao Consulente da
7 manifestação da CONJUR de fls. 12/14 e o Relatório da Auditoria de fls. 102/106, a título
8 de colaboração e informação; 3- Arquivar os autos. Aprovado o voto do Relator, por
9 unanimidade. **PROCESSO TC-11397/20 – Consulta formulada pelo Presidente da**
10 **Câmara Municipal de BARRA DE SANTANA, Sr. Amisterdan da Silva Marinho, sobre a**
11 **legalidade do Projeto de Lei nº 06/2020, que trata de remanejamento de recursos sem a**
12 **indicação da origem e o destino de cada recurso a ser remanejado, com suas respectivas**
13 **rubricas e valores. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos.**
14 **MPCONTAS:** reportou-se ao pronunciamento da Auditoria lançado nos autos. **RELATOR:**
15 Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida tomar conhecimento da Consulta e, no
16 mérito, respondê-la no sentido de que projeto de lei enviado à Câmara municipal, seja ele
17 solicitando autorização para abertura de créditos adicionais para reforço de dotação ou
18 transposição, remanejamento ou transferência de recursos no orçamento, deve indicar a
19 origem, o destino e o seu respectivo valor. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.
20 **PROCESSO TC-10944/19 – Embargos de Declaração interposto pelo ex-Prefeito do**
21 **Município de LAGOA SECA, Sr. José Tadeu Sales de Luna, em face do Acórdão APL-**
22 **TC-00188/20. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo.**
23 Sustentação oral de defesa: Advogado Diogo Maia da Silva Mariz (OAB-PB 11328-B).
24 **MPCONTAS:** Se absteve da manifestação ministerial, em razão do processo não ter
25 tramitado pelo *Parquet de Contas*. **RELATOR:** Votou no sentido de que o Tribunal Pleno
26 decida: 1) Não Conhecer os Embargos de Declaração, posto não atenderem aos
27 pressupostos de admissibilidade; 2) Converter os Embargos de Declaração em Recurso
28 de Reconsideração; 3) Encaminhar os autos à Auditoria para análise dos Recursos de
29 Reconsideração interpostos, fls. 696/1637 e 1640/1667. Na oportunidade, o Advogado
30 Diogo Maia da Silva Mariz fez o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, a defesa
31 concorda com o voto do Relator, no sentido de que os presentes embargos de declaração
32 sejam convertidos em Recurso de Reconsideração. Nós juntamos, nos embargos, toda a
33 documentação solicitada pela Auditoria. Então, a defesa concorda que seja transformado

1 os embargos de declaração em recurso de reconsideração”. Aprovado o voto do Relator,
2 por unanimidade. **PROCESSO TC-05211/18 – Verificação de Cumprimento de**
3 **Decisão** consubstanciada no item “3’ do **Acórdão APL-TC-00614/18**, por parte do
4 **Presidente da Câmara Municipal de CUITEGI, Sr. Severino Batista da Silva**, emitido
5 **quando do julgamento das contas do exercício de 2017**. Relator: **Conselheiro Antônio**
6 **Gomes Vieira Filho**. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.
7 **RELATOR:** Votou no sentido de que o Tribunal Pleno declare que o atual Presidente da
8 Câmara Municipal de Cuitegi, Sr. Severino Batista da Silva cumpriu o disposto no
9 Acórdão APL-TC-00614/18, determinando-se, em consequência, o arquivamento do
10 processo. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Esgotada a pauta de
11 julgamento, o Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo pediu a palavra
12 para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, no dia ontem, estava
13 verificando que já foram formadas diversas comissões para revisão do nosso Regimento
14 Interno e nunca saiu do papel. E vejo que está nos trazendo dificuldades, por exemplo: 1-
15 com relação às citações, o prazo regimental é contínuo sem qualquer interferência, na Lei
16 Orgânica do Tribunal foi acrescido que a contagem é em dias úteis, então há conflito
17 sobre o prazo regimental para ser cumprido; 2- citação por via postal ou via eletrônica.
18 Creio que poderíamos renovar essa atualização do Regimento Interno do Tribunal, que
19 em alguns pontos divergem da Lei Orgânica do Tribunal. Então, gostaria que Vossa
20 Excelência encampasse essa proposta que já vem de algum tempo para atualização do
21 nosso Regimento Interno”. No seguimento, o Presidente fez o seguinte comentário acerca
22 do pronunciamento do Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. “Tivemos
23 alguns contra-tempos com integrantes da comissão, Vossa Excelência lembrou bem, mas
24 podemos pensar em reformular a comissão para dar uma energia e sangue novo”. Não
25 havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença
26 de todos e declarou encerrada a sessão, às 10:15 horas, abrindo audiência pública para
27 distribuição de 01 (hum) processo e redistribuição de 01 (hum) processo, ambos por
28 sorteio e para constar, eu, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida, Secretário do Tribunal
29 Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme.

30 **TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 12 de agosto de 2020.**

Assinado 17 de Agosto de 2020 às 18:08



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 13 de Agosto de 2020 às 18:12



Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida
SECRETÁRIO

Assinado 16 de Agosto de 2020 às 13:50



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 14 de Agosto de 2020 às 12:06



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 13 de Agosto de 2020 às 19:10



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 13 de Agosto de 2020 às 18:37



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 16 de Agosto de 2020 às 12:21



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 13 de Agosto de 2020 às 18:44



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Assinado 18 de Agosto de 2020 às 10:36



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL